



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA OBJETIVA DOS CARGOS DE GARI, E AUXILIARES OPERACIONAIS NAS FUNÇÕES: SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, COVEIRO, CONZINHEIRO HOSPITALAR, COPEIRA HOSPITALAR, LAVADEIRA HOSPITALAR, ZELADOR HOSPITALAR, AUX. OPERACIONAL ESCOLAR E AUX. OPER. COPEIRA

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Edital nº 01/2007, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público ingressou em juízo com ação civil pública, através do processo nº 0000939-57.2009.805.0225-0 (tombado inicialmente com o nº 3.282/07, que com a informatização de serventia passou a ter o nº 18462-0/2009), onde propugna pela decretação da nulidade do concurso público objeto do edital nº 01/2007, na sua totalidade;

CONSIDERANDO que com a concessão da liminar, inicialmente foi determinado a suspensão do concurso, até decisão final da ação civil pública proposta pelo Ministério Público desta Comarca de João Dourado;

CONSIDERANDO que, em decisão de mérito prolatada em 18 de novembro de 2008, o Douto Juiz de Direito, Titular da Vara Cível da Comarca de João Dourado, nos autos da ação civil pública promovida pelo Ministério Público, julgou a mencionada ação **procedente em parte para a pretensão para anular tão-somente as provas objetivas do concurso público de que trata o Edital nº 01/2007, para todos os cargos que exigem como grau de instrução a alfabetização,**”, mantendo incólumes os demais cargos contemplados com o mencionado concurso público;

CONSIDERANDO que, em grau de recurso e em resposta a apelação interposto pelo Ministério Público contra a sentença de primeiro grau, os Eméritos Julgadores do 2º Grau, integrantes da Primeira Câmara Cível, negaram provimento ao recurso, a unanimidade;



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CONSIDERANDO que a acórdão prolatado pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia transitou em julgado no dia 14/12/2009, permanecendo inalterada a decisão proferida pelo Juízo de Primeiro Grau que anulou as provas objetivas tão somente em relação aos candidatos cuja exigência tinha como grau de instrução a alfabetização;

CONSIDERANDO que com a anulação das provas objetivas realizadas pelos candidatos que indicam a douta decisão, faz-se necessário a realização de novas provas objetivas para os candidatos que tem como exigência grau de instrução a alfabetização;

CONSIDERANDO que se faz necessário a continuidade do certame seletivo para preenchimento das vagas que indica o Edital de Abertura do Concurso Público, objetivando a sua finalização, convocação, nomeação e posse dos respectivos aprovados;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos inscritos no **CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, nos cargos de Nível Alfabetizado: *Gari, Aux. Oper. Servente de Pedreiro, Aux. Oper. Jardineiro, Aux. Oper. Coveiro, Aux. Oper. Cozinheiro Hospitalar, Aux. Oper. Copeira Hospitalar, Aux. Oper. Lavadeira Hospitalar, Aux. Oper. Zelador Hospitalar, Aux. Oper. Escolar e Aux. Oper. Copeira*. A comparecerem no dia **14 DE MARÇO DE 2010**, para realização das provas objetivas no **turno matutino**, abertura dos portões: 07:15Hs, fechamento dos portões: 07:45Hs, horário da prova: 08:00Hs.

HORÁRIOS:

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:15 HS.

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HS.

HORÁRIO DA PROVA: 08:00 HS.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

C R O N O G R A M A

PROVA OBJETIVA (Cargo Alfabetizado)	- 14 DE MARÇO DE 2010.
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	- 05 DIAS APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS.
PROVA PRÁTICA	- 05 A 10 DIAS APÓS O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.
RESULTADO FINAL	- 05 A 10 DIAS APÓS A PROVA PRÁTICA.
PRAZO PARA RECLAMAÇÃO	- 24 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

JOÃO DOURADO, 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

RUI DOURADO ARAUJO
Prefeito Municipal